



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10416, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 101/REN/SEDUC/JP/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **SOLIMAR MOREIRA SAMPAIO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 3000027839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicad. o Diário Oficial
n.º 588 do dia 14/03/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.112 DE 14 DE MARÇO DE 2003

Concede licença de carter horária de seis horas semanais ao servidor público em cargo de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições do Brasil e do Estado de Rondônia, e de acordo com o disposto no artigo 177 da Constituição Federal e no artigo 9º da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 1997, e no artigo 27 da Lei Complementar nº 2 de 11 de dezembro de 2001, e considerando a petição nº 10.112/03, resolve:

Art. 1º -

Conceder licença de carter horária de seis horas semanais ao servidor público em cargo de confiança, a ser exercida em favor de **VALDIR ALVES DA SILVA**, servidor público em cargo de confiança, matrícula nº 100012, lotado no Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em favor de **VALDIR ALVES DA SILVA**, servidor público em cargo de confiança, matrícula nº 100012, lotado no Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este Decreto é registrado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 14 de março de 2003, nº 588, às 11h30min.

IVO MARQUES ASSIS
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Proprietário local de comércio eletrônico